



TERMO DE REFERÊNCIA - SECOM Nº 17/2019
Aquisição de Aparelho de TV

1 OBJETO

- 1.1 Fornecimento de aparelho de TV;
- 1.2 O equipamento a ser adquirido encontra-se relacionado na Tabela 1 e detalhado no Anexo I deste termo de referência.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.
01	Aparelho de TV	Unidade	01

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 O aparelho irá compor o novo cenário do Estúdio da CRTV que está sendo reformulado para o novo programa Revista TST e para oferecer novas opções para os demais programas da TV TST.

3 OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1 Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabível: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 3.2 A proposta deverá especificar, quando cabível: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 3.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 3.4 Todos os itens deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4 PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.
- 4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de **1 (um) dia** do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, Térreo, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-



600, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

- 4.2.2** Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1** Poderá ser solicitada aos participantes melhores classificados a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo.
- 5.1.1** O proponente que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.
- 5.1.2** A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Entregar os produtos no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 6.1.1** Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
- 6.2** Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
- 6.2.1** A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do material correto.
- 6.2.2** O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.
- 6.3** Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, **doze meses**, contados da data do recebimento definitivo.
- 6.3.1** A garantia exigida tem por finalidade assegurar à Administração Pública a economia e os recursos orçamentários na contratação e manutenção dos bens a serem adquiridos, contando assim com reposição de peças originais sem ônus para a Administração Pública, assim como a certeza de que a assistência técnica será prestada por empresa credenciada pela fabricante do produto.
- 6.4** Prestar, durante a vigência da garantia, a suas expensas, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal pela Fiscalização.



6.4.1 A garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no produto durante o período estabelecido, por meio de mão de obra qualificada, utilizando material novo, peças e componentes necessários, e de acordo com as recomendações dos fabricantes.

6.5 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

6.6 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

6.7 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

6.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.10 A Contratada não será responsável:

6.10.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

6.10.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo.

6.11 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste termo de referência;

7.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e

7.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, Conjunto A, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.



8 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1** O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 8.2** São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 8.2.1** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;
 - 8.2.2** Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 8.2.3** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 8.2.4** Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 8.3** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

9 CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- 9.1.1 Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 9.1.2 Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório descrito no subitem anterior.
- 9.2** Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste termo de referência, no instrumento convocatório ou no contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 9.2.1** Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

10 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 10.1.1** As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4095.



10.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.2 A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

11 SANÇÕES

11.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, aquele que:

11.1.1 Não retirar a nota de empenho;

11.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

11.1.3 Apresentar documentação falsa;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5 Não manter a proposta;

11.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8 Fizer declaração falsa; e

11.1.9 Cometer fraude fiscal.

11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará em multa correspondente a **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de **15% (quinze por cento)** do respectivo valor total.

11.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no **subitem 11.1** deste termo de referência, assim como a inexecução total do contrato.

11.3 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993.

11.4 A penalidade de multa prevista no **subitem 11.2** poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

11.5 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 (trinta) dias.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

12 DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1 É de responsabilidade das Proponentes o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida, entrar em contato com a Coordenadoria de Rádio e TV, por meio do telefone (61) 3043-4264 ou correio eletrônico: crtv@tst.jus.br.

Em 03 de dezembro de 2019.

Anna Carolina Vilela de Brito
Coordenadora de Rádio e TV

Aprovo o presente termo de referência, de acordo com o inciso V, do artigo 72, do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

Brasília, 03 de dezembro de 2019.

Patrícia Silva de Resende Nascimento
Secretária de Comunicação Social do TST



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MODELO DE REFERÊNCIA (Serão aceitos equipamentos similares ou de qualidade superior)	QUANT.
1. Aparelho de TV	<ul style="list-style-type: none">- Tamanho (diagonal): 65”;- Resolução: 3840 x 2160 (16x9) ou superior;- Pannel com tecnologia IPS, Pontos Quânticos ou OLED;- Compatível com tecnologia HDR;- Mínimo de uma entrada HDMI;- Conectividade Bluetooth;- Frequência nativa: 120 Hz;	<ul style="list-style-type: none">- LG 65SM9000PSA- SAMSUNG - QN65Q60RAGXZD- PANASONIC - TC-65GZ1000B	01